Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 007/2021 Erechim, 20 de Janeiro de 2021.

Excelentíssima Senhora
Vereadora ANA LUCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la, cordialmente, encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 005/2021, que Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo indenizar o Senhor Flávio Luiz Marca e Senhora Édina Lourdes Rosset Marca, pela extração de cascalho/saibro de sua propriedade, localizada no Lote Rural n.º 39, Linha 01, Secção Dourado, no Município de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 005 DE 20 JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a indenizar o Senhor Flávio Luiz Marca e Senhora Édina Lourdes Rosset Marca, pela extração de cascalho/saibro de sua propriedade, localizada no Lote Rural n.º 39, Linha 01, Secção Dourado, no Município de Erechim.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar o Senhor Flávio Luiz Marca e Senhora Édina Lourdes Rosset Marca, pela extração de cascalho/saibro de sua propriedade, localizada no Lote Rural n.º 39, Linha 01, Secção Dourado, no Município de Erechim, com área poligonal de extração de 0,941ha (zero vírgula novecentos e quarenta e um hectares).

§1.º O valor a ser indenizado será de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), pelo direito de extração até período de 23 de dezembro de 2024.

§ 2.º O pagamento será realizado diretamente aos proprietários, conforme acordado.

§ 3.º Durante o prazo de vigência da extração, o Município poderá explorar a cascalheira sem limite de cargas.

Art. 2.º O Município de Erechim será responsável pelo Licenciamento Ambiental da área que será explorada, com base na autorização de Licença de Operação LO n.º 206/2020 expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06.01.23.691.0006.2016.3.3.90.30.54.00.00.00

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 20 de Janeiro de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a indenizar os proprietários Sr. Flávio Luiz Marca e Senhora Édina Lourdes Rosset Marca, pela extração de cascalho/saibro de sua propriedade localizada no Lote Rural n.º 39 – Linha 01, Secção Dourado, no Município de Erechim.

Tal medida se justifica em atendimento à política de desenvolvimento econômico e social em incentivo às empresas, prevista no art. 3.º, incs. IV e XI da Lei n.º 3.947 de 05 abril de 2006 e na Lei n.º 5.694 de 09 de setembro de 2014.

Conforme Termo de Concessão assinado pelos proprietários, o pagamento será realizado da seguinte forma:

I - Ao Senhor Flávio Luís Marca, o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo pagos em uma entrada de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e mais uma parcela de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), após 12 meses;

II – À Senhora Edina Lourdes Rosset Marca, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo pagos em uma entrada de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e mais uma parcela de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), após 12 meses;

A cascalheira localiza-se em uma região dentro do perímetro urbano de Erechim e fica próxima aos distritos industriais, incluindo o Distrito Industrial Davide Zorzi, o qual receberá grande parte dos incentivos nas próximas etapas do processo de execução.

Estima-se que será possível realizar a extração de mais de 4.000 (quatro mil) cargas, sendo que serão observados os critérios de recuperação de áreas degradadas conforme consta na autorização de Licença de Operação LO n.º 206/2020, item 6.0, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, com base nos autos do processo administrativo 22.359/2020.

Ainda, o Município possui uma grande demanda de solicitações de serviços de cascalhamento, fornecimento de cascalho e pedra brita para melhoria dos pátios das empresas, contudo a atual cascalheira disponível encontra-se próxima ao limite de extração.

Cientes da relevância dos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no cenário econômico e social do Município, fomentando e auxiliando os distritos industriais e as empresas com melhorias e incentivos, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a especial atenção dos nobres Edis para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Erechim/RS, 20 de Janeiro de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal